

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI № 7.360

De 12 de novembro de 2010 Autógrafo nº 305/10 – Projeto de Lei nº 200/10 Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O valor constante do art. 31, inciso III, letra "a", da Lei nº 6.577, 15 de junho de 2007, deixa de ter como referência a média de verba honorária.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 6.577/07, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), na Lei Federal nº 5.869/73 (Código de Processo Civil) e na legislação federal correlata, para o recebimento de honorários de sucumbência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito/Municipal

**UILHERME FERREIRA SOARES**Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").